



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (INCLUINDO SUPERVISÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CASA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E SOLUTIONS SERVICES FACILITIES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade RG nº 10. [REDACTED]-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010. [REDACTED]19, residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED], nesta cidade e Comarca, e-mail institucional: presidenteleila@mairipora.sp.leg.br, e-mail pessoal: [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **SOLUTIONS SERVICES FACILITIES LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.551/0001-10, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Bairro: Jardim Paulistano, CJ 1119 cidade de São Paulo., estado de São Paulo, por seu representante legal **JOSE GUSTAVO MANZALI DISSERIO**, portador da cédula de identidade RG nº 40 [REDACTED]5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325 [REDACTED]77, residente e domiciliado na [REDACTED], Condomínio [REDACTED] CEP: [REDACTED] 399, cidade [REDACTED] estado de São Paulo/SP, e-mail institucional: comercial@solutionsfacilities.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o quanto se segue, que se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO **OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra exclusiva (incluindo supervisão) e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades desta Casa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.1 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos o processo do **Pregão Eletrônico nº 90002/2026** e a proposta apresentada em **10/06/2026** pela contratada.

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com certificação digital, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001-2.

1.4 Em caso de omissão, ambiguidade ou contradição entre as disposições deste contrato e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

2.1 A contratada se compromete a prestar os serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no processo de contratação, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.2 É exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 que será de 4% (quatro por cento) do valor inicial deste contrato.

2.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

2.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.6 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados da expedição da ordem de serviço**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como origem o **Pregão Eletrônico nº 90002/2026**, constante do **Processo Administrativo nº 624/2026**, ao qual se vinculam todos os seus termos, incluindo o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do certame.

3.3 O valor global do contrato é de **R\$ 435.867,60 (Quatrocento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos)**, o valor mensal da prestação de serviço será de **R\$ 36.322,30 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, conforme proposta apresentada pela **contratada**.

3.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

3.5 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Mairiporã, alocados na dotação orçamentária 01.122.7001. 2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 12.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar integralmente os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como em observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

4.2 Corrigir, sem qualquer ônus para a contratante, todas as falhas, vícios ou inconformidades eventualmente constatadas pela fiscalização, durante ou após a execução dos serviços.

4.3 Assumir total responsabilidade pela atuação de sua equipe técnica, pelos equipamentos e materiais empregados na execução contratual, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive em caso de acidentes, mau uso dos bens públicos ou descumprimento das normas de segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da **contratante**, além daquelas previstas neste contrato e na legislação aplicável:

Designar formalmente, por meio de portaria, o fiscal e o gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto à entrega, instalação, funcionamento e garantia dos equipamentos.

5.1.1 Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, observando as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, desempenho e prazos de entrega.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, conforme previsto no do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A Câmara Municipal de Mairiporã, nomeará por meio de portaria expedida pela Mesa Diretiva, gestor e fiscal, para fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES REFERENTE À LEI FEDERAL Nº** **13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 Das obrigações da **contratada**:

7.1.1 A **contratada** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.1.2 A **contratada** manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do contratante, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela lei geral de proteção de Dados Pessoais.

7.1.3 A **contratada** notificará o contratante imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

7.1.4 Em havendo empregados, a contratada dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da contratante da Política de Privacidade.

7.1.5 Em havendo empregados, a contratada deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante.

7.2 Das obrigações do contratante:

7.2.1 Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da contratada a fim de cumprir obrigações legais.

7.3 Das penalidades:

7.3.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do contratante, sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mairiporã.

8.2 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou Termo de Referência, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 155 da Lei 14.133/2021:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, atraso

injustificado no início de execução do serviço.

9.1.2 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Mairiporã.

9.1.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, bem como pelo que consta do Termo de Referência, proposta e demais documentos, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar, ou adjudicar parcialmente a presente contratação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização a contratada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que contém cinco laudas em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das duas testemunhas.

Mairiporã, 06 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã Contratante

JOSE GUSTAVO MANZALI DISSERIO
Representante Legal da Contratada

DE ACORDO:

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo
OABSP nº 237.328

JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
DIRETOR JURÍDICO
OABSP 89.791

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C14B-4BAF-EE97-BB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO NUNES (CPF 287.XXX.XXX-01) em 07/07/2026 13:03:20 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO (CPF 003.XXX.XXX-45) em 07/07/2026 13:05:28 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILA APARECIDA RAVAZIO (CPF 010.XXX.XXX-19) em 07/07/2026 15:43:23 GMT-03:00
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZABETH APARECIDA SILVA UDVARI (CPF 442.XXX.XXX-45) em 07/07/2026 15:50:27 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODNEY ANDRADE CRUZ (CPF 373.XXX.XXX-58) em 08/07/2026 09:05:12 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE GUSTAVO MANZALI DISSERIO (CPF 325.XXX.XXX-77) em 16/07/2026 10:47:15 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/C14B-4BAF-EE97-BB77>